

EDITAL PROEN Nº 058/2020
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 22 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	07/12/2020 a 31/01/2021
2.	Disponibilização dos Vídeos Informativos sobre os cursos no canal do IFG no Youtube.	Até 10/12/2020
3.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site www.ifg.edu.br/selecao .	07/12/2020 a 31/01/2021
4.	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12, via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	07/12/2020 a 02/02/2021
5.	Período para submeter o vídeo de peça musical, pelo site www.ifg.edu.br/selecao , para os candidatos do Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical.	07/12/2020 a 02/02/2021
6.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	07/12/2020 a 01/02/2021
7.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	01/02/2021
8.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	02/02/2021
9.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	05/02/2021
10.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	05/02/2021
11.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	19/02/2021
12.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	20/02/2021 e 21/02/2021
13.	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	25/02/2021
14.	Divulgação do Resultado da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	25/02/2021
15.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para verificação das Cotas Étnico/Raciais e Convocação dos candidatos das Cotas Étnico/Raciais para participarem das Bancas de Verificação Étnico Racial por Videoconferência	26/02/2021
16.	Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.	26/02/2021
17.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.	27/02/2021 e 28/02/2021
18.	Realização das Videoconferência de Verificação Étnico/Raciais com os candidatos convocados	27/02/2021 a 02/03/2021
19.	Publicação do Resultado da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	04/03/2021

20.	Recurso contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	05/03/2021
21.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Aptidão em Música e Respostas dos Recursos.	05/03/2021
22.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	10/03/2021
23.	Resultado Final da Reserva de Vagas.	10/03/2021
24.	REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS ELETRÔNICOS REMOTOS	11/03/2021 e 12/03/2021
25.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	13/03/2021
26.	Recurso contra o Resultado Preliminar.	14/03/2021
27.	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar.	17/03/2021
28.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17/03/2021
29.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 19/03/2021

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o **Sistema Universal** e a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).
- 4.2. O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da Rede Pública de ensino.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	36	3 anos
	Edificações	Integral	36	3 anos
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	36	3 anos
Formosa	Biotecnologia	Integral	30	3 anos
	Saneamento	Integral	30	3 anos
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Nutrição e Dietética	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	30	4 anos
	Edificações	Matutino	30	4 anos
	Eletrônica	Matutino	30	4 anos
	Eletrotécnica	Matutino	30	4 anos
	Instrumento Musical	Matutino*	35	4 anos
	Mineração	Matutino	30	4 anos
	Telecomunicações	Matutino	30	4 anos
Inhumas	Agroindústria	Integral	36	3 anos
	Informática para internet	Integral	36	3 anos
	Química	Integral	60	3 anos
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Jataí	Edificações	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	3 anos
Luziânia	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos
Uruaçu	Edificações	Integral	36	3 anos
	Informática	Integral	36	3 anos
	Química	Integral	36	3 anos
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos

* Predominantemente Matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas.

5.2. Da distribuição de vagas dentro do Curso de Instrumento Musical:

- 5.2.1.** As vagas do curso de Instrumento musical serão subdivididas em linhas de formação: violão, flauta transversal, canto, saxofone, clarinete, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, oboé, fagote e percussão.
- 5.2.2.** O instrumento utilizado durante o teste de aptidão não necessariamente será o mesmo que o candidato terá sua formação durante o curso. A opção pelo instrumento será feita de acordo com a classificação do aluno no processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2.3. Preenchimento do Questionário de “Perfil do aluno de Instrumento Musical” para os candidatos inscritos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados. Em nenhuma hipótese será tida como válida a inscrição de candidato utilizando CPF de terceiros, ainda que dos responsáveis.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1, inclusive o curso pretendido.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO DE VAGAS

- 7.1.** O presente processo seletivo consiste na participação de um Sorteio Eletrônico Remoto de Vagas, de caráter classificatório.
- 7.2.** Antes de participar do Sorteio Eletrônico de vagas, é desejável que o candidato assista a um Vídeo Informativo sobre os cursos “Técnicos Integrados” que ficará disponível no Canal do IFG no Youtube, nos dias estabelecido no cronograma constante no item 1, e também será disponibilizada na página do processo seletivo.
- 7.3.** O candidato deverá acessar os links do Vídeo Informativo sobre o curso e do sorteio de vagas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.4.** O sorteio de vagas será realizado por meio eletrônico e transmitido, nos dias e horários **conforme tabela a abaixo**, na plataforma digital de Videoconferência oficial do IFG (RNP) e poderá ser acompanhado remotamente pelos candidatos pelo Canal do IFG no Youtube.

CÂMPUS	DIA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAR A TRANSMISSÃO DO SORTEIO
Águas Lindas de Goiás	11/03/2021	9:00	https://www.youtube.com/c/ifgoficial
Anápolis	11/03/2021	10:00	
Aparecida de Goiânia	11/03/2021	11:00	
Cidade de Goiás	11/03/2021	14:00	
Formosa	11/03/2021	15:00	
Goiânia Oeste	11/03/2021	16:00	
Goiânia	11/03/2021	17:00	
Inhumas	12/03/2021	9:00	
Itumbiara	12/03/2021	10:00	
Jataí	12/03/2021	11:00	
Luziânia	12/03/2021	14:00	
Senador Canedo	12/03/2021	15:00	
Uruaçu	12/03/2021	16:00	
Valparaíso de Goiás	12/03/2021	17:00	

- 7.5.** Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico.
- 7.6.** O sorteio eletrônico tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de 2021, inclusive da Lista de Espera.
- 7.7.** O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFG.
- 7.8.** Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, os candidatos deverão matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

8. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL

- 8.1** Neste ano, excepcionalmente, o TESTE DE APTIDÃO MUSICAL para ingressar ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG – Campus Goiânia será realizado de maneira remota por meio do envio de vídeos.
- 8.2** O TESTE DE APTIDÃO MUSICAL, de caráter eliminatório, avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.
- 8.3** Os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical deverão, portanto, submeter um (01) vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha, Cantada ou Tocada em um instrumento igualmente de livre escolha.
- 8.4** O Vídeo deverá ser postado conforme cronograma constante no Item 1, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao., com as seguintes características e especificações:
- a.** O vídeo deverá ser no formato MP4 ou MOV, com até 100 Megabytes;
 - b.** A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;
 - c.** O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
 - d.** A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
 - e.** O candidato deverá estar inteiramente visível durante toda execução musical, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
 - f.** Durante a performance instrumental ou de canto, a gravação deverá ser frontal de forma apresentar o corpo inteiro e o reconhecimento do candidato com a execução do instrumento;
 - g.** No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera;
 - h.** Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato;
 - i.** Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;
 - j.** Caso possua a partitura, o candidato poderá enviá-la, em formato PDF;
 - k.** Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
 - l.** O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
 - m.** Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo;
 - n.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador, smartphone, câmeras fotográfica, filmadora e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
- 8.5** É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez sonora e visual do vídeo. O candidato será considerado inapto ao sorteio se houver baixa qualidade do arquivo de vídeo, corrompimento do mesmo ou postagem fora do padrão estabelecido.

- 8.6** O Teste de Aptidão Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:
- 8.6.1** Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado): até 50 pontos;
 - 8.6.2** Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade): até 50 pontos;
- 8.7** A pontuação do candidato no Teste de Aptidão Musical será utilizada como critério eliminatório (Apto ou Não Apto) ao sorteio das vagas desse edital. Serão julgados Aptos ao sorteio, todos os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50 (cinquenta) pontos no Teste de Aptidão Musical.
- 8.8** A pontuação no Teste de Aptidão Musical será utilizada posteriormente para critério de distribuição das vagas por instrumentos musicais oferecidos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG. Terão preferência na escolha do instrumento a ser estudado durante o curso técnico, aqueles candidatos com maior pontuação no Teste de Aptidão Musical e que foram sorteados para as vagas previstas nesse edital.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 9.1** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõe sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino, bem como as normativas específicas que estabelecem o entendimento sobre pessoas com deficiência, conforme as Leis 12.764/2012, 13.146/2015 e 13.846/2019, e Decretos n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004 e Decreto 9.508/2018 que dispõem sobre direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência.
- 9.2** A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:
- (A)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);
 - (B)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);
 - (C)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);
 - (D)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);
 - (E)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);
 - (F)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI**);

(G) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC - PcD**);

(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC**);

9.3 O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

9.4 Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
			SU	RESERVA DE VAGAS								TOTAL
				A	B	C	D	E	F	G	H	
Águas Lindas de Goiás	Vigilância em Saúde	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Análises Clínicas	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Meio Ambiente	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Edificações	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
Formosa	Biotecnologia	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Saneamento	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Goiânia Oeste	Nutrição e Dietética	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Vigilância em Saúde	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Análises Clínicas	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrônica	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrotécnica	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Instrumento Musical	Matutino	17	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Mineração	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Telecomunicações	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Inhumas	Agroindústria	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Informática para internet	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Química	Integral	30	2	8	2	4	2	6	2	4	60
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Jataí	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrotécnica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Luziânia	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Informática para Internet	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30

Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Mecânica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Uruaçu	Edificações	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Informática	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Química	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Mecânica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30

- 9.5** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 9.5.1** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 9.6** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 9.6.1** Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou
- 9.6.2** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 9.7** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.
- 9.8** A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção "Técnico Integrado", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.9** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser enviada, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do link específico no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, em seção específica do Processo Seletivo Técnico Integrado 2021. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, ou;
- 9.10** O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo I do Edital.
- 9.11** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 9.12** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 9.12.1** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 9.12.2** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

- 9.13** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.13.1** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
 - 9.13.2** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 9.13.3** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 9.14** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 9.14.1** Valores percebidos a título de:
 - a. Auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 9.15** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 9.16** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada para este fim.
- 9.17** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> – “seção Técnico Integrado” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, **no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 9.18** **Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de Verificação Remota, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.**
- 9.18.1** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração (Anexo III), juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
 - 9.18.2** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Verificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
 - 9.18.3** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
 - 9.18.4** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

- 9.18.5** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 9.18.6** As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 9.18.6.1 Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 9.18.7** Os candidatos Indígenas deverão enviar a Autodeclaração (Anexo IV), juntamente com a documentação específica de candidato indígena, constante no item 9.18.9, e documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 9.18.8** As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 9.18.9** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- Registo Civil Indígena ou;
 - Registo Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
 - Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 9.19** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 9.20** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.
- 9.21** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 10.1.1** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 10.1.2** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.
 - 10.1.3** Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.
 - 10.1.4** Resultado Preliminar do Teste de aptidão musical.
 - 10.1.5** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 10.2** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 10.2.1** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2021, das **00h às 23h59min, dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VI preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

- 10.3** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VI para todas as fases do certame.
- 10.4** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 10.5** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2021, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1** Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, mediante ordem do sorteio de vagas, primeiramente até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 11.2** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo V.
- 11.3** Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do Anexo I a vinculação à uma das 8 categorias de ações afirmativas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de ações afirmativas correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 11.4** Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

12. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 12.1** Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 12.2** A matrícula é gratuita.
- 12.3** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 13, para a realização da matrícula.
- 12.4** As matrículas serão realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.
- 12.4.1 Primeira etapa:** realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.

- 12.4.2 Segunda etapa:** consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram.
- 12.5** Os câmpus que optarem por outra forma de realização de matrícula terão suas disposições definidas nos Editais Complementares de Matrícula.
- 12.6** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 12.7** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 12.8** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 12.9** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 12.10** O candidato que não apresentar a documentação no período estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 12.11** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo V.
- 12.12** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 12.13** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula.
- 12.14** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Remota.
- 12.14.1** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 12.14.2** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo V entre os candidatos presentes.
- 12.14.3** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 12.14.4** As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 12.15** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro ano letivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 13.1** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
 - Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental - Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);

- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos.

13.2 No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência através do portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

13.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

13.4 Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFG, ou nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.

13.5 O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.

14.2 O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

14.2.1 O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

14.3 As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

14.5 O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

14.6 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com

os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

14.7.1 Excepcionalmente, enquanto perdurar a emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus, as aulas ocorrerão por meio de ensino remoto emergencial.

14.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

14.9 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

14.10 Considerando a situação de emergência em saúde ocasionada pela Pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde, não haverá atendimento presencial ou telefônico e qualquer atendimento aos candidatos será realizado por meios eletrônicos de comunicação.

Goiânia, 1º de dezembro de 2020.

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

RESERVA DE VAGAS	
A	<p>(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → RI - PPI - PcD</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV); III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; V. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; VI. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. VII. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas. <p>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas, nos casos A, B, C e D.</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, ausência de rendimentos e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes . 	
B	<p>(B) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que</p>

NÃO SEJAM pessoas com deficiência → RI - PPI

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registo Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- V. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, ausência de rendimentos e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

C **(C)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se

- enquadre nessa situação;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuam nenhuma fonte de rendas.
- Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas, nos casos A, B, C e D.**
- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
 - b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
 - c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, ausência de rendimentos e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

D (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RI - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social.

- g.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, ausência de rendimentos e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

E (E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- V. cópia do RG do candidato.

F (F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - PPI**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. cópia do RG do candidato.

G (G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

H (H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 20__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____, para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº
12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE
INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

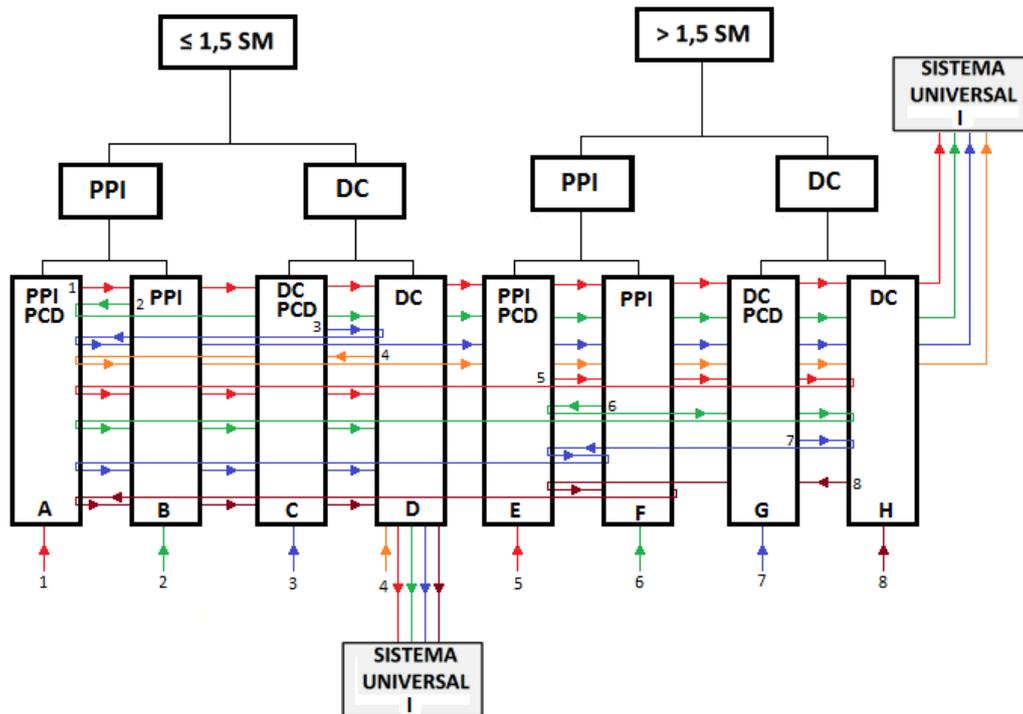
_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



FLUXO:

- 1: A - B - C - D - E - F - G - H - I
- 2: B - A - C - D - E - F - G - H - I
- 3: C - D - A - B - E - F - G - H - I
- 4: D - C - A - B - E - F - G - H - I
- 5: E - F - G - H - A - B - C - D - I
- 6: F - E - G - H - A - B - C - D - I
- 7: G - H - E - F - A - B - C - D - I
- 8: H - G - E - F - A - B - C - D - I

LEGENDA:

- SM: Salário Mínimo; PPI: Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- PCD-PPI: Pessoas com deficiências autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
- PCD-DC: Pessoa com deficiências demais candidatos
- DC: Demais Candidatos

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Técnico Integrado 2021.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

<input type="checkbox"/>	Lista Preliminar das Inscrições deferidas.
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

- 50 (cinquenta) pontos para: Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado);
- 50 (cinquenta) pontos para: Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade);

Pontuação máxima: 100 pontos

TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AVALIAÇÃO NO INSTRUMENTO OU CANTO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado) Pontuação máxima 50 pontos	
2. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade) Pontuação máxima 50 pontos	
TOTAL	

Assinatura dos examinadores:

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executiva

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Elza Gabriela Godinho Miranda

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.

<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Thiago Gonçalves Dias

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda

Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia – GO.

<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Moraes

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa

Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E

Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.

<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha,

Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.

<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>